

TERMO DE OUTORGA N.º 088/2022

Objeto: O apoio da FAPESPA à realização do Evento denominado II Seminário Internacional Viva Língua Viva, a ser desenvolvido pelo(a) OUTORGADO(A), que ocorrerá no período de 22 a 25/11/2022, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém-PA.

Outorgado(a): Ana Vilacy Moreira Galúcio

Valor: R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: Da data de assinatura do instrumento até 90 (noventa) dias após o fim da realização do Evento

Data de Assinatura: 10/08/2022

Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699

Funcional Programática: 8699

Fonte: 0101

Natureza de Despesa: 339020

Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 838736

OUTRAS MATÉRIAS**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

Contratada: J M Fonseca Martins Ltda.

CNPJ: 35.822.821/0001-98

Endereço: Tv. Apinages, nº 427, sala 7, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.025-002, Belém/PA.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene/limpeza

Valor: R\$ 5.393,00

Nota de Empenho de Despesa nº 2022NE00897

Data de emissão: 09/08/2022

Orçamento: 19.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

Processo nº 2022/332381

Ordenador: MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO - Diretor-Presidente FAPESPA.

Protocolo: 838627

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº.116, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. -**

O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO o processo Nº 2021/796950; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao colaborador MARCELO VIANA BRANCHES, matrícula 8080135, Técnico em Segurança do Trabalho, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2012 de 04/01/2012 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, de Segurança e Saúde no Trabalho que são elaborados, coordenados e implementados através do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prodepa. Art. 2º O colaborador deverá cumprir cronograma de trabalho e a responsabilidade de emissão de relatório de atividades mensais e frequência até o dia 05 de cada mês, sendo encaminhado para a Gerência de Pessoas - GPE. § 1º O não encaminhamento do relatório mensal e frequência, implicará na suspensão do pagamento da gratificação no mês subsequente. Art. 3º A jornada normal de trabalho é de 40 horas semanais de segunda a sexta, onde o empregado na sede deverá apurar a frequência; empregado desenvolvendo a atividade em Núcleos ou Grupos de Trabalho e ou em Projetos Específicos, fora da sede da PRODEPA, deverá encaminhar mensalmente a frequência manual (fornecida pela DAP/GPE). Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, tendo validade de 01 ano e só será renovada após a análise da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, expressamente autorizada pelo Presidente da PRODEPA. Art. 5º Esta PORTARIA retroage à data de 01/07/2022. Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 09 de agosto de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA Nº.117, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. -

O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO o processo Nº 2021/797141; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao colaborador MAURÍCIO DA SILVA ATAÍDE, matrícula 5038642, Programador de Computador, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2012 de 04/01/2012 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, no Projeto eSocial na PRODEPA. Art. 2º O colaborador deverá cumprir cronograma de trabalho e a responsabilidade de emissão de relatório de atividades mensais e frequência até o dia 05 de cada mês, sendo encaminhado para a Gerência de Pessoas - GPE. § 1º O não encaminhamento do relatório mensal e frequência, implicará na suspensão do pagamento da gratificação no mês subsequente. Art. 3º A jornada normal de trabalho é de 40 horas semanais de segunda a sexta, onde o empregado na sede deverá apurar a frequência;

empregado desenvolvendo a atividade em Núcleos ou Grupos de Trabalho e ou em Projetos Específicos, fora da sede da PRODEPA, deverá encaminhar mensalmente a frequência manual (fornecida pela DAP/GPE). Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, tendo validade de 01 ano e só será renovada após a análise da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, expressamente autorizada pelo Presidente da PRODEPA. Art. 5º Esta PORTARIA retroage à data de 01/07/2022. Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 09 de agosto de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA - PRESI Nº.119, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. -

O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao colaborador ELTON CÉSAR DE OLIVEIRA DA CRUZ, Analista de Suporte, matrícula 8083047, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2012 de 04.01.2012 do Conselho de Administração da PRODEPA, para representar a empresa, na qualidade de responsável pelo Estudo de implementação e desenvolvimento do Projeto do Núcleo de Gerenciamento de Redes e Serviços (NGRS). Art. 2º Projeto de Desenvolvimento do Núcleo de Gerenciamento de Redes e Serviços (NGRS), consistirá em centralizar o monitoramento da rede Corporativa do Estado, permitindo à PRODEPA a detecção, isolamento, correção de ocorrências de inconformidades, incluindo as tarefas de integração das áreas técnicas-administrativas, notificações e interfaceamento entre parceiros, fornecedores e clientes, com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços contratados e a análise de tendências no comportamento da infraestrutura de TI disponibilizada pela empresa. Art.3º Caberá ao presente colaborador representar a PRODEPA, no que diz respeito ao projeto, bem como, definir, planejar e coordenar a execução das estratégias de trabalho necessária a realização de ações coordenadas junto a parceiros, clientes e fornecedores eventualmente envolvidos e/ou afetados pelo projeto, zelar pelos equipamentos e materiais reservados ao seu desenvolvimento, coordenar as atividades, cumprir o cronograma de trabalho e a responsabilidade de emissão de relatórios. Art. 4º O colaborador deverá cumprir cronograma de trabalho e a responsabilidade de emissão de relatório de atividades mensais e frequência até o dia 05 de cada mês, sendo encaminhado para a Gerência de Pessoas - GPE. § 1º O não encaminhamento do relatório mensal e frequência, implicará na suspensão do pagamento da gratificação no mês subsequente. Art. 5º A jornada normal de trabalho é de 40 horas semanais de segunda a sexta, onde o empregado na sede deverá apurar a frequência; empregado desenvolvendo a atividade em Núcleos ou Grupos de Trabalho e ou em Projetos Específicos, fora da sede da PRODEPA, deverá encaminhar mensalmente a frequência manual (fornecida pela DAP/GPE). Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, tendo validade de 01 ano e só será renovada após a análise da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, expressamente autorizada pelo Presidente da PRODEPA. Art. 7º Esta PORTARIA retroage à data de 01/07/2022. Art. 8º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará, 09 de agosto de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA Nº.121, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO processo 2021/740576. R E S O L V E: Art. 1º Conceder a colaborador JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA, Analista de Sistemas, matrícula 3246477, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2012 de 04/01/2012 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, no Projeto Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos - SIGIRH. §1º O Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos - SIGIRH é um sistema adquirido pelo governo do estado da empresa Techne para gerenciar as informações de todos os servidores/funcionários do poder executivo do estado do Pará. Art. 2º O colaborador deverá cumprir cronograma de trabalho e a responsabilidade de emissão de relatório de atividades mensais e frequência até o dia 05 de cada mês, sendo encaminhado para a Gerência de Pessoas - GPE da PRODEPA. § 1º O não encaminhamento do relatório mensal e frequência, implicará na suspensão do pagamento da gratificação no mês subsequente. Art. 3º A jornada normal de trabalho é de 40 horas semanais de segunda a sexta, onde o empregado na sede deverá apurar a frequência; empregado desenvolvendo a atividade em Núcleos ou Grupos de Trabalho e ou em Projetos Específicos, fora da sede da PRODEPA, deverá encaminhar mensalmente a frequência manual (fornecida pela DAP/GPE). Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, tendo validade de 01 ano e só será renovada após a análise da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, expressamente autorizada pelo Presidente da PRODEPA. Art. 5º Os efeitos desta PORTARIA retroagem à data de 01/07/2022. Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará, 09 de agosto de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA Nº.122, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. -

O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO o processo Nº 2021/2021; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao colaborador MARCEL SANTOS CABRAL, matrícula 8084655, Analista de Suporte, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2012 de 04/01/2012 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, no Projeto gerenciamento